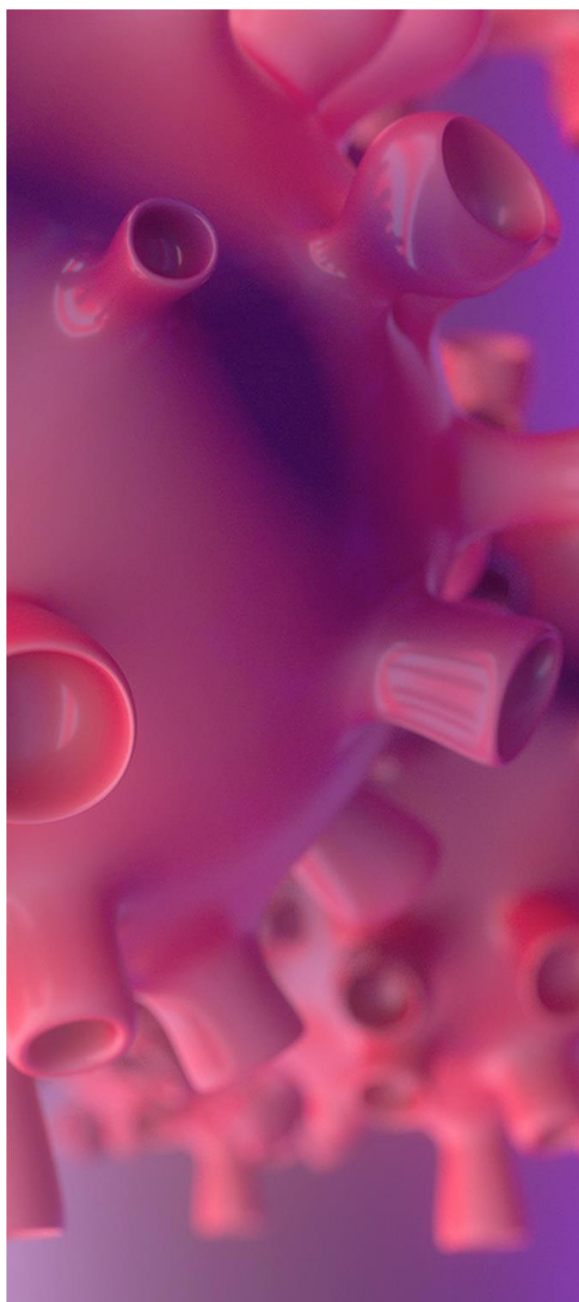

COVID-19 (N.º 16)

Legal Flash | Portugal

30 de abril de 2020



- > Despacho n.º 137/2020-XXII, de 3 de abril de 2020, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais que estabelece a majoração de donativos concedidos a Entidades Públicas Empresariais
- > Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais que prorroga os prazos de entrega de declarações e pagamento de impostos
- > Proposta de Lei n.º 29/XIV que propõe medidas transitórias quanto ao IVA aplicável aos bens necessários para combater os efeitos do surto do COVID-19



Novas medidas de âmbito fiscal em resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19

Na sequência das medidas que têm vindo a ser aprovadas pelo Governo em resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19, foram recentemente adotadas novas medidas transitórias de carácter fiscal, com vista a flexibilizar o cumprimento atempado de obrigações fiscais e a apoiar as empresas.

MAJORAÇÃO DE DONATIVOS CONCEDIDOS A ENTIDADES PÚBLICAS EMPRESARIAIS

O Despacho n.º 137/2020-XXII, de 3 de abril de 2020, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, estabelece que, durante o período do atual estado emergência em Portugal, os donativos concedidos por empresas residentes em Portugal à SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (Entidade Pública Empresarial), e a entidades hospitalares, EPE dos Serviços Regionais de Saúde (i) passam a ser aceites como gasto fiscal em sede de Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”), em 140% na esfera da entidade doadora e (ii) beneficiam da exclusão de tributação em sede de Imposto do Selo.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE DECLARAÇÕES E PAGAMENTO DE IMPOSTOS

O Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, estabeleceu as seguintes medidas fiscais com carácter transitório:

i) Informação Empresarial Simplificada (“IES”) / Declaração Anual (“DA”)

O prazo de entrega da IES/DA é prorrogado para 7 de agosto de 2020, sem quaisquer penalidades.

ii) Dossier fiscal e documentação de preços de transferência

O prazo para cumprimento da obrigação de constituição e/ou entrega do processo de documentação fiscal e do processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência é prorrogado para 31 de agosto de 2020, sem quaisquer penalidades

iii) Declarações periódicas do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”)

Regime mensal – Prazo de entrega da declaração periódica referente a março e abril

O prazo de entrega das declarações periódicas de IVA, referentes aos períodos de março e abril do regime mensal, é prorrogado para 18 de maio e 18 de junho de 2020, respetivamente. O respetivo



prazo para pagamento do IVA é prorrogado, respetivamente, para 25 de maio e 25 de junho de 2020 (sem prejuízo da adesão a um regime de pagamento em prestações).

Regime trimestral - Prazo de entrega da declaração periódica referente ao 1º trimestre de 2020

O prazo de entrega das declarações periódicas de IVA, referentes ao primeiro trimestre de 2020 é prorrogado para 22 de maio de 2020. O respetivo prazo para pagamento do IVA é prorrogado para 25 de maio de 2020 (sem prejuízo da adesão a um regime de pagamento em prestações).

Simplificação do preenchimento das declarações periódicas de IVA

À semelhança do previsto para as declarações periódicas de IVA, referentes ao mês de Fevereiro de 2020, no Despacho n.º 129/2020-XXII, de 27 de março, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, estabelece-se que o preenchimento das declarações periódicas de IVA, referentes ao período do mês de março (regime mensal) e referentes ao período do primeiro trimestre de 2020 (regime trimestral), podem ser preparadas apenas com base nos dados constantes da plataforma "e-fatura", não sendo necessária documentação de suporte.

As eventuais regularizações/correções necessárias deverão ser efetuadas via declaração de substituição. A declaração de substituição não acarretará quaisquer custos/penalidades para os sujeitos passivos, desde que a respetiva substituição e pagamento do IVA em falta ocorra durante o mês de agosto de 2020.

Estas medidas aplicam-se aos seguintes sujeitos passivos:

- Tenham tido um volume de negócios inferior ou igual a EUR 10.000.000 em 2019;
- Tenham iniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020;
- Tenham reiniciado da atividade em ou após 1 de janeiro de 2020, quando não tenham obtido volume de negócios em 2019.

iv) Retenções na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") e IRC

Os prazos para cumprimento da obrigação de entrega do IRS e do IRC retidos na fonte, relativamente aos meses de abril e maio de 2020 são prorrogados para 25 de maio e 25 de junho de 2020, respetivamente.

v) Imposto do Selo

Os prazos para entrega do Imposto do Selo, referente aos meses de abril e maio de 2020, são prorrogados para 25 de maio e 25 de junho de 2020, respetivamente.



IVA APLICÁVEL AOS BENS NECESSÁRIOS PARA COMBATER OS EFEITOS DO SURTO DO COVID-19

Por último, importa referir que foi recentemente publicada a Proposta de Lei n.º 29/XIV, que propõe a aprovação das seguintes medidas com efeitos temporários:

- Isenção de IVA nas transmissões e aquisições intracomunitárias de bens necessários para combater os efeitos do surto do COVID-19 pelo Estado e outros organismos públicos ou por organizações sem fins lucrativos;
- Aplicação da taxa reduzida de IVA às importações, transmissões e aquisições intracomunitárias de máscaras de proteção respiratória e de gel desinfetante cutâneo.

Importa notar que as medidas em apreço carecem de aprovação oficial para a sua efetiva aplicação após a respetiva entrada em vigor.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.